



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

DECRETO Nº 1378/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO – PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL”.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar 195/2022 – Denominada como Lei Paulo Gustavo e o Decreto 11.525/2023 que regulamenta a citada Lei;

DECRETA,

Art. 1º. – O Poder Executivo do Município de Espera Feliz/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cria a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural”, composta por representantes do poder público e da sociedade civil.

§ A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria será assim composta:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultural, que o presidirá;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Evento;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

- 01 Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- 01 Representante do Conselho Municipal do Turismo;
- 01 Representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Social;

Art. 2º. – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

- I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. – Nomear a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural”, composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

Presidente:

Marilene de Oliveira Martins Muniz - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultural

Membros:

Diego Pereira de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Evento;

Bruna Moreira Carere - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Tânia Maria Silvestre Galvano - Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Renato José Iguinacht Milhiollo - Representante do Conselho Municipal do Turismo

Ludmila dos Santos Silva - Representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Social

Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 4º. – A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 5º. – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 22 de junho de 2023

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 22/06/2023
Art. 86 Lei Orgânica
Visto